



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

**CONTRATO Nº 20190086**

TERMO DE CONTRATO Nº 20190086 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, POSTOS DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ POR 12 (DOZE) MESES.

**CONTRATANTE:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. **ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 560.701.362-68.

**CONTRATADA:** A CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.683.235/0001-50, estabelecida na R C 212, Nº561, QUADRA 520 LOTE 10, JARDIM AMERICA, Goiânia-GO, CEP 74270-250, Tel.: (62) 4012-2211, neste ato representado pelo Sr. **JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA**, portador do CPF 633.898.511-00 e do RG nº 3250780 SSP/GO.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º 044/2018 (Pregão Eletrônico SRP 044/2018-SEMSA), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, POSTOS DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ POR 12(DOZE)MESES, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2018-SEMSA.

**1.2. Itens do Contrato:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027543	FIO P/SUTURA ÁCIDO POLIGLIÓLICO -0- (1/2-40mm)	UNIDADE	612,00	5,540	3.390,48
027544	FIO P/SUTURA ÁCIDO POLIGLIÓLICO -0- (1/2-40mm)	UNIDADE	612,00	5,540	3.390,48
027544	FIO P/SUTURA ÁCIDO POLIGLIÓLICO -0- (3/8-30mm)	UNIDADE	612,00	5,540	3.390,48
027545	FIO P/SUTURA ÁCIDO POLIGLIÓLICO -0- (3/8-30mm)	UNIDADE	612,00	5,540	3.390,48
027545	FIO P/SUTURA ÁCIDO POLIGLIÓLICO -1- (1/2-40mm)	UNIDADE	612,00	5,540	3.390,48



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

FIO P/SUTURA ÁCIDO POLIGLIÓLICO -1- (1/2-40mm)				
027546 FIO P/SUTURA ÁCIDO POLIGLIÓLICO -1- (3/8-30mm)	UNIDADE	612,00	5,540	3.390,48
FIO P/SUTURA ÁCIDO POLIGLIÓLICO -1- (3/8-30mm)				
027547 FIO P/SUTURA ÁCIDO POLIGLIÓLICO -2- (1/2-40mm)	UNIDADE	612,00	5,540	3.390,48
FIO P/SUTURA ÁCIDO POLIGLIÓLICO -2- (1/2-40mm)				
027548 FIO P/SUTURA ÁCIDO POLIGLIÓLICO -2- (3/8-30mm)	UNIDADE	612,00	5,540	3.390,48
FIO P/SUTURA ÁCIDO POLIGLIÓLICO -2- (3/8-30mm)				
027549 FIO P/SUTURA ÁCIDO POLIGLIÓLICO 3.0(1/2-40mm)	UNIDADE	612,00	5,540	3.390,48
FIO P/SUTURA ÁCIDO POLIGLIÓLICO 3.0(1/2-40mm)				
027550 FIO P/SUTURA ÁCIDO POLIGLIÓLICO 3.0 (3/8-30mm)	UNIDADE	612,00	5,540	3.390,48
FIO P/SUTURA ÁCIDO POLIGLIÓLICO 3.0 (3/8-30mm)				
027551 FIO P/ SUTURA ALGODAO 0(S/AGULHA)	UNIDADE	600,00	1,450	870,00
FIO P/ SUTURA ALGODAO 0(S/AGULHA)				
027552 FIO P/ SUTURA ALGODAO2.0(3/8-30mm)	UNIDADE	600,00	1,450	870,00
FIO P/ SUTURA ALGODAO2.0(3/8-30mm)				
027553 FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 0 (1/2-40mm)	UNIDADE	960,00	3,450	3.312,00
FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 0 (1/2-40mm)				
027554 FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 0 (3/8-30mm)	UNIDADE	1.800,00	3,450	6.210,00
FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 0 (3/8-30mm)				
027555 FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 (1/2-40mm)	UNIDADE	960,00	3,450	3.312,00
FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 (1/2-40mm)				
027556 FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 (3/8-30mm)	UNIDADE	1.800,00	0,490	882,00
FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 (3/8-30mm)				
027557 FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 (1/2-40mm)	UNIDADE	960,00	3,450	3.312,00
FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 (1/2-40mm)				
027558 FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 (3/8-30mm)	UNIDADE	1.800,00	3,450	6.210,00
FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 (3/8-30mm)				
027559 FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 (1/2-40mm)	UNIDADE	960,00	3,450	3.312,00
FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 (1/2-40mm)				
027560 FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 (3/8-30mm)	UNIDADE	1.800,00	3,450	6.210,00
FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 (3/8-30mm)				
027566 FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 4.0 (1/2-40mm)	UNIDADE	960,00	3,450	3.312,00
FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 4.0 (1/2-40mm)				
027567 FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 4.0 (3/8-30mm)	UNIDADE	960,00	3,450	3.312,00
FIO P/SUTURA CATGUT CROMADO 4.0 (3/8-30mm)				
027568 FIO P/SUTURA CATGUT SIMPLES 0 (1/2-40mm)	UNIDADE	960,00	3,450	3.312,00
FIO P/SUTURA CATGUT SIMPLES 0 (1/2-40mm)				
027569 FIO P/SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 (1/2-30mm)	UNIDADE	1.800,00	3,450	6.210,00
FIO P/SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 (1/2-30mm)				
027570 FIO P/SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 (1/2-40mm)	UNIDADE	960,00	3,450	3.312,00
FIO P/SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 (1/2-40mm)				
027571 FIO P/SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 (3/8-30mm)	UNIDADE	1.800,00	3,450	6.210,00
FIO P/SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 (3/8-30mm)				
027572 FIO P/SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 (1/2-30mm)	UNIDADE	1.800,00	3,450	6.210,00
FIO P/SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 (1/2-30mm)				
027573 FIO P/SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 (3/8-30mm)	UNIDADE	1.800,00	3,450	6.210,00
FIO P/SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 (3/8-30mm)				
027574 FIO P/SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 (3/8-30mm)	UNIDADE	1.800,00	3,450	6.210,00
FIO P/SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 (3/8-30mm)				
027575 FIO P/SUTURA NYLON 0 (3/8-25mm)	UNIDADE	384,00	1,340	514,56
FIO P/SUTURA NYLON 0 (3/8-25mm)				
027576 FIO P/SUTURA NYLON 0 (3/8-30mm)	UNIDADE	3.000,00	1,340	4.020,00
FIO P/SUTURA NYLON 0 (3/8-30mm)				
027577 FIO P/SUTURA NYLON 0 (3/8-40mm)	UNIDADE	720,00	1,340	964,80
FIO P/SUTURA NYLON 0 (3/8-40mm)				
027578 FIO P/SUTURA NYLON 2.0 (3/8-30mm)	UNIDADE	1.920,00	1,340	2.572,80
FIO P/SUTURA NYLON 2.0 (3/8-30mm)				
027579 FIO P/SUTURA NYLON 3.0 (3/8-20mm)	UNIDADE	600,00	1,340	804,00
FIO P/SUTURA NYLON 3.0 (3/8-20mm)				
027580 FIO P/SUTURA NYLON 3.0 (3/8-30mm)	UNIDADE	3.600,00	1,340	4.824,00
FIO P/SUTURA NYLON 3.0 (3/8-30mm)				
027581 FIO P/SUTURA NYLON 4.0 (3/8-25mm)	UNIDADE	720,00	1,340	964,80
FIO P/SUTURA NYLON 4.0 (3/8-25mm)				
027582 FIO P/SUTURA NYLON 4.0 (3/8-30mm)	UNIDADE	1.392,00	1,340	1.865,28
FIO P/SUTURA NYLON 4.0 (3/8-30mm)				
027583 FIO P/SUTURA NYLON 5.0 (3/8-20mm)	UNIDADE	720,00	1,340	964,80
FIO P/SUTURA NYLON 5.0 (3/8-20mm)				
027584 FIO P/SUTURA POLIPROPILENO 0 (1/2-40mm)	UNIDADE	600,00	2,140	1.284,00
FIO P/SUTURA POLIPROPILENO 0 (1/2-40mm)				
027585 FIO P/SUTURA POLIPROPILENO 1.0 (1/2-40mm)	UNIDADE	600,00	2,140	1.284,00
FIO P/SUTURA POLIPROPILENO 1.0 (1/2-40mm)				
027586 FIO P/SUTURA POLIPROPILENO 2.0 (1/2-35mm)	UNIDADE	600,00	2,140	1.284,00
FIO P/SUTURA POLIPROPILENO 2.0 (1/2-35mm)				
027587 FIO P/SUTURA POLIPROPILENO 2.0 (3/8-30mm)	UNIDADE	600,00	2,140	1.284,00
FIO P/SUTURA POLIPROPILENO 2.0 (3/8-30mm)				
027588 FIO P/SUTURA POLIPROPILENO 3.0 (3/8-30mm)	UNIDADE	600,00	2,140	1.284,00
FIO P/SUTURA POLIPROPILENO 3.0 (3/8-30mm)				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

027589 FIO P/SUTURA SEDA PRETA 0 (1/2-25mm)	UNIDADE	600,00	2,140	1.284,00
FIO P/SUTURA SEDA PRETA 0 (1/2-25mm)				
027590 FIO P/SUTURA SEDA PRETA 0 (3/8-30mm)	UNIDADE	600,00	2,140	1.284,00
FIO P/SUTURA SEDA PRETA 0 (3/8-30mm)				
027591 FIO P/SUTURA SEDA PRETA 2.0 (3/8-30mm)	UNIDADE	600,00	2,140	1.284,00
FIO P/SUTURA SEDA PRETA 2.0 (3/8-30mm)				
027593 FIO P/SUTURA SEDA PRETA 3.0 (3/8-30mm)	UNIDADE	600,00	2,140	1.284,00
FIO P/SUTURA SEDA PRETA 3.0 (3/8-30mm)				
027594 FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 0 (1/2-30mm)	UNIDADE	612,00	5,630	3.445,56
FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 0 (1/2-30mm)				
027595 FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 0 (1/2-40mm)	UNIDADE	612,00	5,630	3.445,56
FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 0 (1/2-40mm)				
027596 FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 0 (3/8-30mm)	UNIDADE	612,00	5,630	3.445,56
FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 0 (3/8-30mm)				
027597 FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 1.0 (1/2-40mm)	UNIDADE	612,00	5,630	3.445,56
FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 1.0 (1/2-40mm)				
027598 FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 2.0 (1/2-25mm)	UNIDADE	612,00	5,630	3.445,56
FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 2.0 (1/2-25mm)				
027599 FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 2.0 (1/2-40mm)	UNIDADE	612,00	5,630	3.445,56
FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 2.0 (1/2-40mm)				
027601 FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 2.0 (3/8-30mm)	UNIDADE	612,00	5,630	3.445,56
FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 2.0 (3/8-30mm)				
027602 FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 3.0 (1/2-30mm)	UNIDADE	612,00	5,630	3.445,56
FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 3.0 (1/2-30mm)				
027603 FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 3.0 (3/8-30mm)	UNIDADE	612,00	5,630	3.445,56
FIO P/SUTURA POLIGLACTINA 3.0 (3/8-30mm)				
027688 FIO P/ SUTURA ALGODAO 3 (3/8-30mm)	UNIDADE	288,00	1,450	417,60
FIO P/ SUTURA ALGODAO 3 (3/8-30mm)				

VALOR GLOBAL R\$ 166.400,52

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 166.400,52 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos).**

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do: Exercício: **Exercício 2019 Atividade 0518.103020002.2.115 Manutenção da Média e Alta Complexidade MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 165.730,52, Exercício 2019 Atividade 0518.103010002.2.111 Programa Saúde Bucal - SB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 670,00.**

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:**

4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

4.2. O endereço de entrega dos materiais será o seguinte:

4.3. Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, à Av. Barão de Guajará (em frente ao HM DE VIGIA DE NAZARÉ), s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA,** conforme suas necessidades.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18h.



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, **01 de Julho de 2019 até 01 de Julho de 2020**, em relação ao fornecimento dos materiais para Rede Municipal de Saúde.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

**6.1.** O prazo de garantia deverá ser no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo dos materiais.

**6.2.** Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, os materiais que apresentarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

**6.3.** O término do atendimento ocorrerá no final do fornecimento e da disponibilidade dos materiais em perfeito estado de uso.

**6.4.** O pedido de substituição durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

**6.5.** A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da fabricação e desgaste excessivo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:**

**8.1.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 044/2018-SEMSA**, deve:

**8.3.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

**8.4.** Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**8.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.6.** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

**8.7.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

---



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

**8.8.** São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

**8.8.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**8.8.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

**8.3.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

**8.9.** A **CONTRATANTE** deve:

**8.9.1.** Expedir a ordem de fornecimento;

**8.9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

**8.9.3.** Receber os materiais no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

**8.9.4.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, ou a substituição dos materiais do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.9.5.** Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**9.1.** O recebimento provisório dos materiais, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 1 (um) dia útil após o ato da entrega.

**9.2.** O recebimento definitivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**9.3.** No ato de entrega dos materiais o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

**9.4.** Todos os materiais entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.

**9.5.** Os materiais apresentados devem possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.

**9.6.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

**9.6.1.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

---





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

**9.6.2.** Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Durante a vigência deste contrato a entrega dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pela Sra. **JOSIANE RAMOS ATAÍDE**, CPF. Nº **833.192.552-15**, funcionária designada fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

**10.2.** A atestação de conformidade do fornecimento dos materiais cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

**12.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**12.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1.** O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico SRP n.º 044/2018-SEMSA**, constante do processo nº **044/2018**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**14.1.** Para efeitos de recebimento definitivo dos materiais a **CONTRATADA** deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

**14.2.** A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**14.3.** Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

**14.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

**14.5.** A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**14.6.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**14.7.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:**

**15.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMVN** e será descredenciada do **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

**15.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**15.1.2.** Fraudar a execução do contrato;

**15.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou

**15.1.5.** Fizer declaração falsa.

**15.2.** Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**15.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, inexecução do objeto ou de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

**15.3.1.** Advertência;

**15.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN**, por prazo não superior a dois anos;

**15.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

**15.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a **PMVN** e descredenciamento no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**15.4.** Em caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

**15.4.1.** Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

**15.5.** Em caso de inexecução total do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

**15.5.1.** Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

**15.6.** O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na Cláusula Sexta (Garantia dos materiais), sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**15.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

**15.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**15.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**15.8.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78,

incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**17.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 01 de Julho de 2019.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa  
**CONTRATANTE**

---

**CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_